

INSTITUTO FEDERAL  
SUL-RIO-GRANDENSE

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO



**EDITAL PROPESP – Nº 05/2026 BOLSAS  
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E BOLSAS DE  
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
VIGÊNCIA DO PROJETO E BOLSA: 01 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE  
2027**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições e em estrita observância ao Regulamento das Atividades de Pesquisa e de Inovação (aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 598/2025) e ao seu Programa Institucional de Bolsas (PROBIPP), torna público o processo para seleção de propostas de projetos de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica.

Este certame destina-se à formação de banco de projetos classificados para a concessão de cotas de bolsas da agência de fomento FAPERGS, com período de vigência de execução de **01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**.

## **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O presente Edital tem a finalidade de distribuir bolsas da agência de fomento FAPERGS no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais para estudantes que atuem em projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico das regiões de abrangência dos Câmpus do IFSul, em qualquer área do conhecimento.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

Para fins deste Edital, adotam-se as definições estabelecidas no [Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação](#), destacando-se:

2.1 Estudante Bolsista: estudante do IFSul que, por meio de Edital da PROPESP, recebe bolsa para executar atividades de um plano de trabalho específico dentro de um projeto de pesquisa ou inovação;

2.2 Estudante Voluntária/o: estudante do IFSul que executa um plano de trabalho específico dentro de um projeto de pesquisa/inação sem receber bolsa do IFSul para esta finalidade;

2.3 Inovação: é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos. Ou ainda, algo que agregue novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

2.4 Pesquisa Científica: é um processo de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico.

2.5 Pesquisadora ou pesquisador: são servidores/as ativos/as e inativos/as (docentes e/ou técnica/o-administrativas/os em educação) que desenvolvem pesquisas, a partir de um método científico, que testem e que comprovem hipóteses para obter resultados que avancem nas diversas áreas do conhecimento.

2.5.1 Coordenadora ou coordenador – é a pesquisadora ou pesquisador, servidora ou servidor ativa/o ou inativa/o do IFSul, que coordena o projeto na Instituição.

2.5.2 Coordenadora adjunta ou coordenador adjunto – é a pesquisadora ou o pesquisador, servidora ou servidor efetiva/o ativa/o ou inativa/o do IFSul, registrada/o como colaboradora ou colaborador do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenadora ou coordenador no registro do projeto;

2.6 Pesquisadora colaboradora ou pesquisador colaborador: é a pesquisadora vinculada ou o pesquisador vinculado ao IFSul, ou à outra instituição pública ou empresa privada, nacional ou internacional, ou ainda, sem vínculo institucional que participe do projeto.

2.7 Plano de trabalho da estudante e do estudante: é o documento em que se registram as atividades que serão desenvolvidas por estudante bolsista e/ou voluntária/o envolvida/o na execução do projeto de pesquisa científica básica/aplicada ou inovação.

### 3. DOS PROGRAMAS DE BOLSAS

3.1 Os programas aos quais estão vinculados os recursos são classificados, de acordo com o [Regulamento de Bolsas da FAPERGS](#), da seguinte forma:

3.1.1 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC/FAPERGS): bolsas destinadas para alunas e alunos que em projetos de pesquisa científica de qualquer modalidade, podendo contemplar pesquisa básica ou projetos de pesquisa aplicada.

3.1.2 Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica (PROBITI/FAPERGS): bolsas para atuação de estudantes de graduação em projetos de desenvolvimento tecnológico e de inovação.

3.2 Os objetivos destes Programas são de estimular o interesse de estudantes na pesquisa científica, no desenvolvimento tecnológico e na inovação; estimular pesquisadoras e pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa do estado do Rio Grande do Sul a promover a inclusão de estudantes nas equipes dos seus projetos de pesquisa e de inovação; e, proporcionar o fortalecimento das equipes de projetos de pesquisa e inovação pelo envolvimento de estudantes.

3.3 Os recursos destes programas somente serão destinados às bolsas para estudantes da **graduação** do **IFSul**, orientadas/os por pesquisadoras ou pesquisadores com titulação de doutorado, conforme descrito no Quadro 1.

**Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas.**

		<b>Tipos de Bolsa</b>	<b>Titulação Coordenadora ou Coordenador</b>	<b>Nível de Ensino da/o Discente</b>
<b>M o d a l i d a d e</b>	<b>Iniciação Científica</b>	PROBIC – FAPERGS	Doutorado	Graduação
	<b>Inovação Tecnológica</b>	PROBITI – FAPERGS	Doutorado	Graduação

3.4 A coordenadoria da PROPESP responsável pelo gerenciamento do programa de Bolsas é a **COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (COPI)**.

#### **4. DO FOMENTO DOS PROGRAMAS DE BOLSAS**

4.1 O financiamento dos programas de bolsas será realizado com recursos da agência de fomento FAPERGS.

4.2 Ainda não há um quantitativo pré-definido de bolsas a serem distribuídas, pois será realizada de acordo com a disponibilidade da agência de fomento FAPERGS.

#### **5. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS**

5.1 As bolsas serão distribuídas, necessariamente, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Pontuação mínima de 50 pontos nota final total;**
- II. Classificação geral dos projetos.**

5.2 Com o propósito de ampliar o número de projetos apoiados, a alocação das cotas de bolsas ocorrerá em rodadas sucessivas, respeitando rigorosamente a ordem de classificação geral:

I. Primeira Rodada: Será concedida inicialmente 01 (uma) bolsa para cada projeto classificado, até o limite de cotas disponibilizadas pela agência de fomento (FAPERGS).

II. Segunda Rodada: Havendo cotas remanescentes após a primeira rodada, os projetos contemplados poderão receber uma 2<sup>a</sup> (segunda) bolsa, reiniciando-se a distribuição pela ordem de classificação, desde que o projeto tenha solicitado a cota extra no momento da submissão.

#### **6. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES E DOS PROPONENTES**

6.1 **Requisitos de Elegibilidade:** Para submeter propostas a este Edital, a proponente ou o proponente deve atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos até a data limite de submissão:

I. Ser **servidora ou servidor** do quadro efetivo ativo do IFSul, ou aposentada/o com vínculo oficial à pós-graduação da instituição;

II. Servidoras e servidores **substitutas/os** poderão submeter propostas desde que indiquem, obrigatoriamente, uma servidora efetiva ou um servidor efetivo como coordenadora adjunta ou coordenador adjunto, em conformidade com o Art. 76 do [Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação](#), sob pena de não homologação.

III. Servidoras e servidores **visitantes** poderão submeter propostas desde que atendidas as mesmas exigências aplicadas às/aos servidoras e servidores substitutas/os;

IV. Não possuir **pendências** relativas a editais anteriores (entrega e aprovação de relatórios, prestação de contas e apresentação em JIC), junto às Pró-reitorias, sob pena de não homologação da inscrição (Art. 22 do [Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação](#));

V. No caso de possuir **pendências**, a regularização da situação deve ser resolvida até a data limite de submissão da proposta, senão, a proposta não será aceita.

VI. Não ocupar cargo de **Direção (CD)** ou **Função Gratificada (FG)** vinculado à PROPESP;

VII. Estar com o **cadastro funcional** atualizado (titulação) junto à PROGEP e possuir currículo na Plataforma Lattes devidamente atualizado no SUAP.

VIII. Não estar **afastada/o** por licenças que impliquem em impedimento funcional.

**6.2. Obrigações e Compromissos da Coordenação:** Ao submeter a proposta, a proponente ou o proponente assume integralmente as responsabilidades e atribuições definidas no Art. 25 do [Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação](#), comprometendo-se neste Edital a:

I - Observar, em caso de docente, a carga horária limite estabelecida para as atividades de pesquisa no Regulamento de Atividades Docentes do IFSul:

<http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/117-regulamento-da-atividade-docente>;

II. Realizar todos os trâmites de submissão de projeto, indicação, envio de documentação e solicitação de exclusão de bolsistas exclusivamente via **SUAP**, de acordo as Instruções Normativas vigentes;

III. Garantir e acompanhar a participação da bolsista ou do bolsista na execução do projeto e na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica (JIC) em seus formatos virtual ou presencial;

IV. Não repassar a tarefa de orientação a terceiros (salvo troca oficial de coordenação) e não permitir a divisão dos valores recebidos a título de bolsa entre dois ou mais estudantes;

V. Apresentar, em conjunto com bolsistas, o relatório semestral e final do projeto;

VI. Assegurar as aprovações nos respectivos Comitês de Ética (CEP/CEUA) e os devidos registros de acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando a pesquisa assim exigir, em estrita observância aos Artigos 90, 91 e 92 do [Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação](#).

## **7. DA COORDENAÇÃO ADJUNTA**

7.1. A definição, indicação e atribuições da coordenação adjunta reger-se-ão pelo disposto no Art. 4º e no Art. 26 do [Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação](#).

7.2. Todos os projetos podem possuir coordenação adjunta, devendo a servidora indicada ou o servidor indicado atender aos mesmos pré-requisitos exigidos para a coordenação principal pelo IFSul e pela agência de fomento.

7.3. A pesquisadora ou o pesquisador poderá assumir a coordenação de, no máximo, 02 (dois) projetos, sendo 01(um) como coordenação adjunta e, 01 (um) como coordenação principal de projeto (conforme Art. 26, § 4º do [Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação](#)).

7.4. Recomenda-se que a coordenação adjunta atue de forma corresponsável desde o início da vigência, auxiliando ativamente no desenvolvimento da pesquisa e na orientação da estudante e/ou do estudante.

## 8. DA TROCA DE COORDENAÇÃO

8.1 Em caso da necessidade de troca de coordenação de projeto, deverá ser enviada a solicitação à/ao Coordenadora ou Coordenador de Pesquisa do Câmpus ou equivalente por meio de processo eletrônico pelo SUAP, contendo as informações do projeto e a justificativa para a troca.

8.2 Caso o projeto já possua uma coordenação adjunta, a sua substituição será imediatamente após o processo enviado à IF-COPI, desde que observado o disposto no item 8.3.

8.3 Salienta-se que para ser efetivada a troca de coordenação, **não devem existir pendências a serem concluídas no encargo da coordenadora ou do coordenador proponente.**

8.4 A troca de coordenação será **obrigatória**, sob pena de cancelamento do projeto e encerramento do fomento, quando durante a execução:

8.4.1 a coordenadora ou o coordenador obtiver a concessão de redistribuição ou afastamento para qualificação;

8.4.2 em casos de impedimentos funcionais não previstos no momento da inscrição/submissão no edital, ex: licença saúde que exceda 3 meses;

8.4.3 em situações de descontinuidade do contrato de substituta, substituto ou visitante.

8.5 A troca de coordenação será **facultativa**, quando durante a execução:

8.5.1 a coordenadora ou o coordenador obtiver a concessão de remoção;

8.5.2 situações não previstas no item 8.4.

8.6 em caso de **redistribuição**, após a liberação da PROPESP, a servidora ou o servidor estarão aptas/os para a PROGEP continuar a tramitação do processo.

8.7 em caso de **remoção**, após a liberação da PROGEP, a servidora ou o servidor deverá comunicar ao Setor responsável pela Pesquisa no Câmpus ou equivalente e PROPESP a sua nova lotação e facultativamente, o interesse na troca da coordenação do projeto

8.8 Nas situações previstas no item 8.4, a servidora ou o servidor ficará pendente junto à PROPESP até a efetiva troca de coordenadora ou coordenador indicado por meio de processo eletrônico pelo SUAP, e desde que respeitado o item 8.3.

## **9. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DE ESTUDANTE BOLSISTA**

9.1 Sem prejuízo das atribuições, obrigações e vedações estabelecidas nos arts. 33, 62 e 64 da [Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação](#), as estudantes e os bolsistas selecionadas/os por este Edital deverão cumprir os seguintes requisitos e compromissos:

- a) manter matrícula ativa em curso do IFSul e currículo Lattes atualizado, com o devido cadastro no SUAP;
- b) apresentar na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica (JIC) anual do IFSul de forma presencial ou virtual, sua produção científica ou tecnológica, conforme os procedimentos estabelecidos no regulamento do evento;
- c) seguir plano de trabalho definido no projeto.

## **10. DOS REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA**

10.1. A equipe técnica deverá ser constituída em conformidade com o Art. 23 do [Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação](#), podendo ser integrada por **servidoras e servidores, estudantes, colaboradoras externas e colaboradores externos**.

10.1.1 É permitida a inclusão de estudantes voluntárias e voluntários na equipe, devendo estas(es) cumprir as atribuições previstas no Art. 35 do [Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação](#) e nas Instruções Normativas da PROPESP.

10.2. Nos termos do Art. 36 do [Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação](#), é obrigatório que todas e todos os componentes da equipe técnica tenham os seus currículos cadastrados e atualizados, nos últimos **6 (seis)** meses, na Plataforma Lattes, sob pena de impedimento de participação no projeto.

## **11. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

11.1 Cabe à coordenação do projeto, com obediência à data limite estabelecida no cronograma, efetuar a submissão neste Edital no **SUAP** (<http://suap.ifsul.edu.br>).

11.1.1 Para acesso ao sistema, deve ser utilizado o usuário e a senha pessoal.

11.2 O Edital está apresentado em dois módulos no SUAP - módulo pesquisa:

- **EDITAL PROPESP Nº 05/2026 – Projeto de Pesquisa**
- **EDITAL PROPESP Nº 05/2026 – Projeto de Inovação**

11.3 A coordenadora ou coordenador do projeto é responsável por submeter a proposta de acordo com a definição correta de sua natureza.

11.4 É permitida a submissão de **apenas 01 (uma) proposta por pesquisadora ou pesquisador** para este edital, independente da natureza (iniciação científica ou inovação tecnológica). Caso haja mais de uma proposta, será considerada a última submissão, desde que atenda o item 3 do cronograma.

11.5 Projetos submetidos fora do período indicado no cronograma deste Edital não serão aceitos.

11.6 A ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios descritos no item **12.1**, desclassifica automaticamente a proposta, acarretando na **não homologação**.

11.7 No caso do título do projeto inserido nos formulários ou documentos ser diferente do título que consta no SUAP – Módulo Pesquisa, **será considerado do SUAP**.

## **12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 Além do preenchimento dos projetos, deverão ser anexados à proposta no SUAP os seguintes documentos que serão cumulativos às particularidades da pesquisadora ou do pesquisador:

### **a. Obrigatórios para todas propostas:**

- IN\_FAPC – *Formulário de Aprovação do Projeto no Câmpus* (INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/IFSUL N.º 15, DE 16 DE ABRIL DE 2026) que deve ser tramitado, devidamente preenchido e assinado, em forma eletrônica pelo SUAP por meio de documento eletrônico com as assinaturas ou por meio processo eletrônico com o despacho de ciência das chefias.

### **b. Obrigatório para propostas de inovação tecnológica:**

- ED\_FBA – *Formulário de busca de anterioridade*

### **c. Obrigatório para docentes substitutas, substitutos ou visitantes (item 6.1,II) e facultativo para propostas de servidoras ou servidores que estejam em processo de remoção ou redistribuição (itens 8.4.1.1 e 8.5.1.1):**

- IN\_TICA – *Termo de indicação de Coordenação Adjunta* (INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/IFSUL N.º 15, DE 16 DE ABRIL DE 2026)

### **d. Facultativo para propostas de servidoras que obtiveram licença maternidade ou adotante:**

- ED\_DLM – *Declaração de licença maternidade ou adotante*

e. Obrigatório para projetos que já tenham a aprovação nos Comitês de Ética referidos no art. 21:

- *Pareceres de aprovação dos órgãos competentes*

### **13. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

13.1 A fase de homologação das inscrições será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (COPI) da PROPESP e consistirá em duas etapas:

a) **homologação parcial** (análise da documentação enviada na submissão)(item 6 do cronograma);

b) e, após recursos, a **homologação final** (item 8 do cronograma).

13.2. Não será possível realizar alteração quanto à natureza da proposta ou documentação complementar durante a fase de homologação.

### **14. DA PUBLICAÇÃO E DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O resultado das homologações das inscrições será publicado no portal oficial do IFSul.

**14.2** Após a publicação da homologação parcial, caberá interposição de recurso por parte da coordenadora ou do coordenador proponente, respeitando rigorosamente os prazos estipulados no **Cronograma** deste Edital.

I. o envio do recurso deverá ser realizado exclusivamente via SUAP (Módulo Pesquisa), no campo destinado a "Recursos de Pré-seleção";

II.a PROPESP analisará apenas as contestações formalizadas tempestivamente e que apresentem justificativa fundamentada, não sendo aceitos documentos que deveriam ter sido enviados no ato da submissão.

### **15. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. A seleção das propostas será realizada mediante a composição da nota final (NF), calculada com base nos seguintes critérios:

**I - Critérios de Mérito do Projeto (ED\_CMP):** representa 70% (setenta por cento) da nota final;

**II - Critérios de Mérito do Currículo (ED\_CMC):** representa 30% (trinta por cento) da nota final.

**15.2** Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º) maior pontuação na média do projeto;
- 2º) maior tempo de efetivo exercício no IFSul;
- 3º) maior idade, considerada em dias;
- 4º) sorteio público.

## **16. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PROJETOS**

16.1 A avaliação quanto ao mérito dos projetos será realizada via SUAP por avaliadoras/es *ad hoc* e gerenciada pela PROPESP com base nos critérios que constam no ED\_CMPP para projetos de iniciação científica e ED\_CMPI para projetos de inovação tecnológica.

16.2 A avaliação será realizada por no mínimo 2(duas/dois) avaliadoras/es *ad hoc* pelo sistema *double blind review* (avaliação cega).

16.3 No SUAP são registradas as pontuações das avaliações. A partir destas, a PROPESP extrai a média simples. Esta média é normalizada para 70% do mérito do projeto.

16.4 Nas situações de avaliação com notas discrepantes com diferença igual ou maior do que 40 (quarenta) pontos entre as avaliações e atingido aprovação em pelo menos umas das notas 60 (sessenta) pontos, o projeto será submetido a mais uma avaliação. Neste caso, as notas maior e menor serão eliminadas e a nota final do projeto será a nota intermediária. Lembrando que o mérito da proposta equivale a 70% da nota total do projeto.

16.5 Quanto à avaliação é vedado que a avaliadora ou o avaliador:

- a) Seja participante do projeto submetido ou que haja participação do sua/seu cônjuge, companheira/o ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- b) Esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto ou suas/seus respectivas/os cônjuges ou companheiras/os ou chefias.

## 17. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO CURRÍCULO

17.1 O cálculo da pontuação do currículo da proponente ou do proponente será realizado automaticamente pelo SUAP com base nos dados do currículo Lattes, considerando os últimos **05 (cinco) anos de produção acadêmica**.

17.2 Para promover a equidade na pesquisa, a apresentação da Declaração de Licença Maternidade ou Adotante(ED\_DLM) garante o acréscimo de **20% sobre a pontuação total** da avaliação do currículo da pesquisadora por cada licença usufruída no período avaliado de 05 (cinco) anos.

17.3 A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas das pesquisadoras e dos pesquisadores que participaram deste Edital.

17.3.1 Na normalização será considerado como 100 a maior nota obtida na pontuação do currículo das proponentes e dos proponentes; as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

17.4 A importação dos dados do Lattes para o SUAP será realizada com base nos currículos publicados até o fim do período de submissão das propostas.

17.5 É de inteira responsabilidade da/o proponente garantir a sincronização dos sistemas em tempo hábil. Como a Plataforma Lattes exige **de 24 a 36 horas** para atualizar sua base de dados pública, recomenda-se que a atualização no CNPq seja feita com antecedência.

17.5.1 Após a publicação no Lattes, a/o proponente deverá forçar a atualização no SUAP acessando: *Perfil do Usuário > Outras Opções > Currículo Lattes* e clicando no botão "Atualizar Currículo".

17.6 Em caso de falha técnica do sistema na contabilização da pontuação, a/o proponente deverá abrir um chamado na Central de Serviços do SUAP ([https://suap.ifsul.edu.br/centralservicos/abrir\\_chamado/27/](https://suap.ifsul.edu.br/centralservicos/abrir_chamado/27/)), anexando documento que demonstre as incongruências encontradas, antes do encerramento do prazo de submissão.

17.7 Não caberá possibilidade de recurso ao resultado parcial caso o currículo Lattes tenha sido atualizado ou sincronizado com o SUAP em data posterior ao encerramento do período de submissões.

## 18. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1 Conforme Lei nº 12.527/2011, os resultados parciais e finais das propostas serão divulgados na página eletrônica do IFSul, por tipo de projeto, disponível no link “EDITAIS” em <https://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=2439>.

18.2 Os **resultados parciais** serão apresentados contendo as seguintes informações:

- a) nome da coordenadora ou do coordenador do projeto;
- b) título do projeto de pesquisa ou inovação;
- c) câmpus;
- d) pontuação da média simples do projeto;
- e) pontuação da média simples normalizada do projeto;
- f) pontuação da avaliação do currículo;
- g) pontuação do currículo normalizada;
- h) nota final total;
- i) nº de bolsas **solicitadas**;
- j) observações.

18.3 Os **resultados finais** serão apresentados contendo as seguintes informações:

- a) nome da coordenadora ou do coordenador do projeto;
- b) título do projeto de pesquisa ou inovação;
- c) câmpus;
- d) pontuação da média simples do projeto;
- e) pontuação da média simples normalizada do projeto;
- f) pontuação da avaliação do currículo;
- g) pontuação do currículo normalizada;
- h) nota final total;
- i) nº de bolsas **contempladas**;
- j) observações.

## 19. DOS RECURSOS AOS RESULTADOS PARCIAIS

19.1 Os resultados detalhados da avaliação ficarão disponíveis para visualização (vistas) pela coordenadora ou pelo coordenador proponente diretamente no SUAP, acessando o respectivo projeto submetido, na aba "Dados da Seleção" para o mérito do projeto e “Cálculo da Pontuação”.

19.2 A interposição de recursos deverá ser formalizada **exclusivamente** via sistema SUAP (Módulo Pesquisa), no campo destinado a "Recursos de Seleção", obedecendo rigorosamente ao prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

19.3 Os recursos interpostos deverão fundamentar-se estritamente na contestação da própria avaliação (mérito do projeto ou currículo), **sendo terminantemente vedado o questionamento das notas ou do mérito atribuídos aos demais participantes do certame.**

19.4 Após a análise e o julgamento de todos os recursos tempestivos, a PROPESP divulgará o Resultado Final da classificação.

## **20. DOS COMITÊS**

20.1 Cabe exclusivamente à pesquisadora coordenadora ou ao pesquisador coordenador a responsabilidade de submeter o projeto à Plataforma Brasil (Comitê de Ética em Pesquisa - CEP), no caso de pesquisa envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de pesquisa envolvendo atividades com animais, devendo acatar as eventuais ressalvas apontadas no parecer de avaliação do projeto.

20.2 Em obediência a Instrução Normativa PROPESP/IFSul Nº 08, de 31 de março de 2023, os projetos que envolvam pesquisas com seres humanos ou animais somente terão bolsas contempladas após o seu registro, representado pelo procedimento do envio do referido parecer, por meio de processo eletrônico no SUAP, à IF-COPI. Em caso de alteração desta IN, deverão ser obedecidos os procedimentos supervenientes.

20.3 A PROPESP adverte que os experimentos somente deverão ser executados após a aprovação pelos respectivos comitês.

20.4 Os projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou ao conhecimento tradicional associado deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), por meio do link: <https://sisgen.gov.br>. O registro é condição obrigatória para eventuais solicitações de proteção de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

## 21. DO CRONOGRAMA

21.1 O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

**Quadro 2: Atividades e datas do Edital:**

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	24 de abril de 2026	Site do IFSul e SUAP
2	Impugnação do Edital	24 de abril de 2026	E-mail PROPESP
3	Submissão das propostas	De 24 de abril de 2026 até as 23h59 do dia 14 de maio de 2026 (**)	SUAP - Módulo Pesquisa
4	Webinário: CONEXÃO PROPESP _ edital na mesa	04 de maio de 2026, às 18 horas	<a href="https://conferencia.web.rnp.br/sala/mo-nica-strelow-vahl">https://conferencia.web.rnp.br/sala/mo-nica-strelow-vahl</a>
5	Conferência das inscrições pela PROPESP - Pré-avaliação no SUAP (homologação parcial)	15 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026	PROPESP
6	Publicação das homologações parciais das inscrições	25 de maio de 2026	Site do IFSul
7	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	Até às 23:59 de 27 de maio de 2026	SUAP
8	Publicação da homologação final das inscrições	29 de maio de 2026	Site do IFSul
9	Avaliação dos projetos	29 de maio de 2026 a 12 de junho de 2026	SUAP
10	Publicação dos resultados parciais	16 de junho 2026	Site do IFSul
11	Impetração de recursos dos resultados	Até as 23:59 do dia 18 de junho de 2026	SUAP
12	Avaliação dos recursos	19 de junho de 2026 a 22 junho de 2026	SUAP
13	Publicação dos resultados finais	24 de junho de 2026	Site do IFSul
14	Data limite para informar os dados dos(as) bolsistas contemplados com bolsas da FAPERGS à PROPESP, via SUAP*	06 de julho de 2026	SUAP
15	Período de execução	01 de setembro de 2026 até 31 de agosto de 2027	Câmpus
16	Entrega do relatório Técnico Final	30 de setembro de 2027	SUAP
17	Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul	agosto de 2027 (previsão)	*

\* A documentação complementar será informada pela PROPESP baseada na agência de fomento em pesquisa a que a proponente ou proponente foi contemplada/o e nas INs 04/2020 e 05/2020 e alterações posteriores.

**\*\* A PROPESP dará suporte às submissões até as 17:00 horas.**

## **22. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA OU DO PROJETO DE PESQUISA/INOVAÇÃO**

22.1 A concessão da bolsa ou a aprovação do projeto de pesquisa/inação poderá ser cancelada pela PROPESP a qualquer tempo durante a sua vigência, mediante a ocorrência de fato cuja gravidade justifique a medida, em decisão devidamente fundamentada.

22.1.1 O cancelamento dar-se-á sem prejuízo de outras providências administrativas e legais cabíveis, sendo rigorosamente garantido à coordenação do projeto o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **23. DAS PUBLICAÇÕES**

23.1 Em estrita observância ao Art. 87 do [Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação](#), todas as publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos apoiados por este Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS, identificando o número de registro oficial do projeto na PROPESP.

23.2 É necessária a inclusão do nome de colaboradoras e colaboradores — estudantes (bolsistas e voluntárias/os) e servidoras e servidores — nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e eventos similares, cujos resultados tenham contado com a sua participação efetiva.

## **24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

24.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **25. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO PROJETO**

25.1 Para o encerramento do projeto, deverão ser cumpridas rigorosamente as seguintes etapas:

a) encaminhamento do **relatório técnico parcial e final**, em obediência ao cronograma estabelecido, contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e o registro das ocorrências que afetaram a execução, via processo eletrônico no SUAP (conforme Instrução Normativa PROPESP/IFSul nº 08, de 31 de março de 2023, e alterações supervenientes);

b) **participação e apresentação de trabalhos** de bolsista na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica (JIC) do IFSul.

25.1.1 Caso o projeto resulte em processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, a invenção não deverá ser submetida a publicação científica prévia. A situação deverá ser justificada no relatório final, sendo obrigatória a indicação do número do processo eletrônico no SUAP de solicitação de registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), via Coordenadoria de Inovação Tecnológica (COINT).

25.2 O não atendimento ao disposto no item 25.1 e seus subitens caracterizará inadimplência, gerando pendência institucional da coordenação do projeto junto à PROPESP.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração deverá ser solicitada à PROPESP, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

26.1.1 A solicitação se dará via processo eletrônico no SUAP, por intermédio do setor responsável pela pesquisa no câmpus.

26.2 A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

26.3 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto apresentem potencial para o desenvolvimento de propriedades intelectuais, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria, a Política de Propriedade Intelectual institucional (Portaria 0929/2020) e o Regulamento

do Núcleo de Inovação Tecnológica do IF Sul (NIT) (Resolução Consup 061/2011) (Anexo N), ou legislação superveniente aplicável ao tema.

26.4 As propostas que obtiverem parecer favorável quanto ao mérito científico ou de inovação e não forem contempladas com bolsas poderão ser executadas como projeto por demanda, por meio da submissão do projeto ao Edital de Fluxo Contínuo PROPESP 02/2026.

26.5 Caso a agência de fomento (FAPERGS) altere o período de execução dos projetos ou os parâmetros financeiros previstos, a PROPESP realizará as adequações supervenientes diretamente neste certame.

26.6 As dúvidas referentes a este Edital e aos programas de bolsas deverão ser encaminhadas e esclarecidas exclusivamente pelo e-mail: [if-copi@ifsul.edu.br](mailto:if-copi@ifsul.edu.br).


26.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Pelotas/RS como o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do certame.

## **27. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

27.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP), em consonância com os [regulamentos de bolsas](#) publicados pela agência de fomento FAPERGS e as prerrogativas estabelecidas no Art. 100 do [Regulamento das Atividades de Pesquisa e Inovação](#).

27.2 A PROPESP reserva-se o direito de alterar o *status* de homologação das propostas submetidas, mediante conferência técnica ou normativa, a qualquer momento até a publicação do resultado da homologação final.

Pelotas, 23 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 MARCELO BENDER MACHADO  
Data: 23/04/2026 14:45:57-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcelo Bender Machado  
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação